



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## DECRETO Nº 0191/2014

**SÚMULA:** Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

**Art. 1º)**- Fica determinado que as Farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira abrirão seus estabelecimento até as 20h30m (vinte horas e trinta minutos) e no sábado até as 16h (dezesesseis horas).

**Parágrafo único:** Após as 20h30m (vinte horas e trinta minutos) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 16h (dezesesseis horas), haverá uma farmácia de plantão.

**Art. 2º)**- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 16h (dezesesseis horas) do sábado e terminará às 06h (seis horas) do sábado seguinte, obedecendo escala como segue:

DIA/MÊS ANO 2014	FARMÁCIA PLANTONISTA
03/01 até 10/01	Catanduvas
10/01 até 17/01	Farmacenter
17/01 até 24/01	Santa Maria
24/01 até 31/01	Central
31/01 até 07/02	Farmacenter
07/02 até 14/02	Santa Maria
14/02 até 21/02	Catanduvas
21/02 até 28/02	Farmacenter
28/02 até 07/03	Santa Maria
07/03 até 14/03	Catanduvas
14/03 até 21/03	Central
21/03 até 28/03	Santa Maria
28/03 até 04/04	Catanduvas
04/04 até 11/04	Central
11/04 até 18/04	Farmacenter
18/04 até 25/04	Catanduvas
25/04 até 02/05	Central
02/05 até 09/05	Farmacenter
09/05 até 16/05	Santa Maria
16/05 até 23/05	Central
23/05 até 30/05	Farmacenter
30/05 até 06/06	Santa Maria
06/06 até 13/06	Catanduvas
13/06 até 20/06	Farmacenter
20/06 até 27/06	Santa Maria
27/06 até 04/07	Catanduvas

DIA/MÊS ANO 2014/2015	FARMÁCIA PLANTONISTA
04/07 até 11/07	Central
11/07 até 18/07	Santa Maria
18/07 até 25/07	Catanduvas
25/07 até 01/08	Central
01/08 até 08/08	Farmacenter
08/08 até 15/08	Catanduvas
15/08 até 22/08	Central
22/08 até 29/08	Farmacenter
29/08 até 05/09	Santa Maria
05/09 até 12/09	Central
12/09 até 19/09	Farmacenter
19/09 até 26/09	Santa Maria
26/09 até 03/10	Catanduvas
03/10 até 10/10	Farmacenter
10/10 até 17/10	Santa Maria
17/10 até 24/10	Catanduvas
24/10 até 31/10	Central
31/10 até 07/11	Santa Maria
07/11 até 14/11	Catanduvas
14/11 até 21/11	Central
21/11 até 28/11	Farmacenter
28/11 até 05/12	Catanduvas
05/12 até 12/12	Central
12/12 até 19/12	Farmacenter
19/12 até 26/12	Santa Maria
26/12/15 até 02/01/16	Central

**Art. 3º)**- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

**Parágrafo Único:** Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

**Art. 4º)**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 15 de dezembro de 2014.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
PREFEITA